

## Partes deste Convênio

## PARTÍCIPE I


**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL.**

- CNPJ: 12517.413/0001-27.
- Sede: Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Centro, Maceió/AL.
- Representado pelos seus representantes legais abaixo assinados, na forma do seu estatuto social e termo de posse.

## PARTÍCIPE II


**MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL**

- CNPJ: 12.842.829/0001-10.
- Endereço: Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela/AL.
- Representado pelo seu(a) Prefeito(a), abaixo assinado, na forma do seu Diploma e Termo de Posse.

As partes acima firmam este Firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO GERAL** por meio do Processo nº 021/2025, que se regerá pelo Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE, pelo Código de Ética do Sistema SEBRAE e pelas cláusulas e condições a seguir.

 **Sumário**

Clique nos tópicos para navegar

- Objeto
- Gestão do convênio
- Formas de cooperação e Inexistência de dotação orçamentária específica
- Responsabilidade das partes
- Vigência, Denúncia e Rescisão
- Proteção de dados pessoais
- Conformidade
- Foro: local para solução de conflitos

 **Quadro Resumo**

Objeto	Valor	Prazo
Mútua cooperação para implantação ou readequação da Sala do Empreendedor, visando à execução conjunta de ações voltadas à melhoria do ambiente de negócios, ao fortalecimento da rede de atendimento aos empreendedores e à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.	<b>Não há previsão de recursos financeiros entre as partes.</b>	<b>04 (quatro) anos</b> contados a partir da última assinatura deste convênio.

## 1. Objeto:

### Objetivo Geral

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação para a implantação ou readequação da Sala do Empreendedor, visando à execução conjunta de ações voltadas à melhoria do ambiente de negócios, ao fortalecimento da rede de atendimento aos empreendedores e à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme Projeto em anexo.

## 2. Gestão do convênio

O acompanhamento e a gestão deste convênio serão realizados pela Unidade de Ambiente de Negócios - UAN do SEBRAE/AL, através da gerente **Íria Rocha Cavalcante de Almeida** e da gestora do convênio **Tatiana Eigler Lima**, aos quais compete propor, supervisionar, gerir, acompanhar a execução do convênio, fazendo cumprir todas as disposições e objeto de suas cláusulas, bem como avaliar os resultados do projeto.



O Gestor deve ter perfil imparcial, proativo, preventivo e sobretudo, comportamento ético.

### **Importante!**

A gestão de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade dos demais partícipes.

## 3. Formas de cooperação e Inexistência de dotação orçamentária específica

Para a consecução do objeto as partes utilizarão seus próprios recursos orçamentários, financeiros, tecnológicos, humanos e outros, separadamente e/ou conjuntamente, de acordo com as necessidades, não acarretando ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

## 4. Responsabilidade das partes

### 4.1. Cabe ao Município de Teotônio Vilela/AL – sem prejuízo do estabelecido no projeto:

-  Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte;
-  Instalar ou readequar a Sala do Empreendedor conforme orientações disponibilizadas pelo SEBRAE/AL;
-  Disponibilizar e engajar servidores do quadro de pessoal do Município para, em conjunto com o SEBRAE/AL, desenvolverem o presente projeto;
-  Divulgar os serviços e produtos oferecidos através desta parceria;
-  Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setor/segmento;
-  Participar de reuniões periódicas acordadas entre as partes;
-  Não obrigar ou representar de qualquer forma a outra parte perante terceiros, a qualquer título; e não agir em nome da outra parte sob nenhum aspecto, salvo se obtiver autorização prévia e escrita para tanto;

- ✓ Não utilizar a marca da outra Parte ou qualquer material desenvolvido para seus produtos e programas, sem autorização desta;
- ✓ Não contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos, para as micro e pequenas empresas;
- ✓ Não terceirizar a gestão do convênio;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional de todos os partícipes na divulgação das ações desse convênio;
- ✓ Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata de realização conjunta com o partícipe submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, os textos e layout elaborados;
- ✓ Prover a infraestrutura física e os recursos humanos necessários para as atividades programadas;
- ✓ Observar e cumprir:
  - a) o Código de Ética do SEBRAE e normativos vigentes do SEBRAE/AL;
  - b) a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD com relação ao tratamento de dados pessoais.



Escaneie o QR Code para  
acessar o Código de Ética do  
Sistema SEBRAE

- ✓ Colher a autorização do uso de imagem e som da voz, se for o caso, dos clientes atendidos pela Sala do Empreendedor ou demais ações do objeto deste convênio, bem como ceder, sem ônus, ao SEBRAE/AL todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos em decorrência deste termo, que poderá divulgar e distribuir tais fixações, em todo e qualquer outro projeto e/ou obra voltada à promoção da cultura empreendedora, campanhas promocionais, educacionais e institucionais, em todo território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo conforme os interesses do SEBRAE/AL e do Município.

#### 4.2. Cabe ao SEBRAE/AL – sem prejuízo do estabelecido no projeto:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte;
- ✓ Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e das micro e pequenas empresas os benefícios advindos do convênio;
- ✓ Colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade Partícipe, no que lhe couber e dentro das suas possibilidades;
- ✓ Acompanhar e avaliar as ações executadas e os resultados obtidos na execução do objeto deste Convênio;
- ✓ Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- ✓ Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;
- ✓ Organizar os processos de atendimento no âmbito do Sala do Empreendedor;
- ✓ Definir a disseminação de ações institucionais de atendimento junto a Sala do empreendedor;
- ✓ Realizar reuniões periódicas.

## 5. Vigência, Denúncia e Rescisão

5.1. O presente convênio terá **vigência por 04 (quatro) anos** contados a partir da última assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes.

5.2. Este ajuste poderá ser **denunciado** por qualquer das partes, mediante simples comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade do contraditório e da defesa, **ou rescindido** a qualquer tempo desde que haja descumprimento de qualquer das cláusulas por um dos partícipes.

### **Importante!**

Pela execução deste termo em desacordo com o projeto ou com as normas do Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE e de legislação específica, o SEBRAE/AL poderá, garantida a prévia defesa, além de encerrar antecipadamente o convênio, aplicar as sanções previstas no referido normativo sistêmico.

## 6. Proteção de dados pessoais

Os partícipes por si e seus servidores e colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, incluindo dos seus empregados e clientes, devendo cumprir integralmente com a política de privacidade do SEBRAE, em especial:



A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

-  Os contratos, informações, dados, materiais e documentos das partes ou de seus colaboradores deverão ser utilizados, estritamente para cumprimento do objeto deste convênio, sendo VEDADA a comercialização, disponibilização ou utilização para outros fins;
-  As partes deverão corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais de seus colaboradores, caso seja por eles solicitados e notificar a parte contrária sobre o ocorrido.
-  As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
-  As partes terão o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da parte contrária com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de sua responsabilidade perante a Lei e em relação a esta contratação.
-  O Município por si e seus servidores deverão fazer a leitura completa da Política de Privacidade do SEBRAE, bem como dar ciência aos clientes atendidos pelas ações descritas nesse instrumento, se for o caso, conferindo, assim, sua livre e expressa concordância com os termos estipulados, autorizando a obtenção dos dados e informações aqui mencionados, bem como sua utilização para os fins especificados nesse convênio.

## 7. Conformidade

7.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste convênio de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que lhes são correlatos.

7.2. Os partícipes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da outra parte.

7.3. Nenhuma dos partícipes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis vigentes no Brasil, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4. Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste convênio.

## 8. Foro: local para solução de conflitos

As partes convencionam entre si, *que*, se uma controvérsia surgir em razão deste convênio ou posteriores adendos, primeiramente irão buscar uma solução por meio da **Mediação/Conciliação**, fundada no princípio da boa-fé, antes de recorrer a outros meios judiciais ou extrajudiciais para resolução de conflitos, perante o Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas – CEJUS do Fórum de Maceió, com sítio eletrônico <http://www.tjal.jus.br/conciliacao>.

Caso a tentativa de consenso não tenha êxito na Mediação/Conciliação, fica eleito o foro de **Maceió (AL)** para a resolução de eventuais conflitos decorrentes deste convênio, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE/AL: <https://assinador.sebrae.al/>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, datado eletronicamente.

**Pelo SEBRAE/AL:**

Diretor Superintendente

Diretor Técnico

**Pelo Município:**

Prefeito

**Testemunhas:**

1.

2.